



LEI MUNICIPAL Nº 753/2025

“Altera a estrutura administrativa da Lei Municipal nº 546, de 21 de dezembro de 2017, Revoga a Lei Municipal nº. 684, de 22 de janeiro de 2024 e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento do cargo efetivo de Contador, previstos no anexo V, Tabela I da Lei Municipal nº 546/2017, fica reajustado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos efetivos de Assistente Social e Farmacêutico, previstos no anexo V, Tabela I da Lei Municipal nº 546/2017, ficam reajustados para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal **n. 684**, de 22 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria Municipal e reajuste do vencimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador, Assistente Social e Farmacêutico e dos cargos comissionados de Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Jurídico e Assessor Contábil e dá outras providências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cf8ba1-16122025165433**